



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 219/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva tornar obrigatório que os estabelecimentos situados no Município de São Paulo, que comercializam lâmpadas fluorescentes, coloquem à disposição dos consumidores lixeira para a sua coleta quando descartadas ou inutilizadas, considerando:

- os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado de lâmpadas fluorescentes;
- a necessidade de se disciplinar o descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de lâmpadas fluorescentes, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final;
- que tais resíduos, além de continuarem sem destinação adequada e contaminando o ambiente necessitam, por suas especificidades, de procedimentos especiais ou diferenciados;
- que se forem quebradas ou rompidas essas lâmpadas liberam vapores de mercúrio que serão aspirados por quem as manuseia e contaminarão o ambiente;
- que, quando uma lâmpada fluorescente é rompida, o mercúrio existente em seu interior se libera sob a forma de vapor, por um período de tempo variável, e pode se estender por várias semanas, dependendo da temperatura; e - a importância de manter a integridade das lâmpadas queimadas armazenando-as, transportando-as e reciclando-as adequadamente, de forma a proteger a saúde da população e o meio ambiente.
- que segundo a ABCM – Associação Brasileira de Engenharia e Ciências Mecânicas, o Brasil consome 100 milhões de lâmpadas por ano e apenas 6% passam por algum processo de reciclagem;
- que o Brasil é o 10º maior consumidor mundial deste insumo;
- que o descarte inadequado destas lâmpadas é altamente nocivo ao meio ambiente e para a saúde do ser humano;
- que há presença de mercúrio nestas lâmpadas e, portanto, exige destinação final adequada, e
- que este tipo de lâmpada é composta por vidro, pó de fósforo e metais como cádmio, mercúrio e chumbo.

Em face do exposto solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.